

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO Nº 005/2.003

Dispõe sobre a aplicação da Tabela anexa à Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, e determina outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem implantadas medidas administrativas urgentes, com vistas à operacionalização das receitas e despesas do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN, instituído pela lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que, a partir de 01.12.2003, sejam arrecadados os valores a que se refere o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, mediante a aplicação da tabela anexa ao mencionado diploma legal,

§ único - Os valores mencionados no caput deste artigo serão depositados na conta n.º. 23147-9, agência n.º. 1234-3, Banco do Brasil.

Art. 2º - Determinar a todos os notários e registradores do Estado da Paraíba a especial e rigorosa observância dos prazos e formas de procedimentos estabelecidos no Parágrafo Único do art. 2º, e no art. 6º, da Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em João Pessoa, 26 de novembro de 2003.

**Desembargador RAIFF FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR
Corregedor-Geral da Justiça**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NO DIA 27/11/2.003 (PÁG. 02)